

## Pregão Eletrônico nº 01.1512/2021-PE

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Público Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, por intermédio do Pregoeiro do referido órgão e membros da equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 29/12/2021.

**Horário:** 14:30 hrs

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.17.541.0101.2.002; 01.01.17.541.0101.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

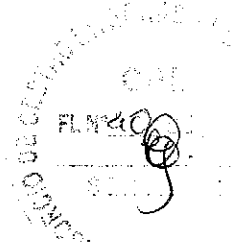
### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema do Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável a cada caso.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br)



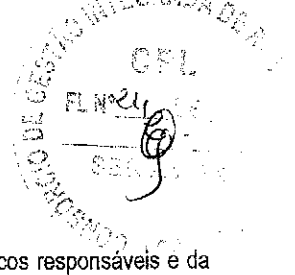
- 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações do Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes **NÃO PRECISARÃO ANEXAR A SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** quando da fase de propostas, devendo esta ser enviada apenas pelo licitante vencedor do pregão.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.2.1. *Valor unitário e total do lote;*
  - 5.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, *prazo de validade, e todas as demais informações para alcance objetivo da proposta;*
- 5.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que deverá logo após o preenchimento total das informações da tela, anexar seus documentos de habilitação e proposta definidos no edital, na aba "incluir anexo".**
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização de órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,



nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

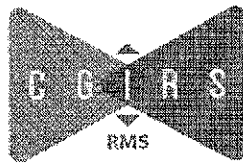
## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 6.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



42  
②

- 6.21. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. no país;
  - 6.29.2. por empresas brasileiras;
  - 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.31.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



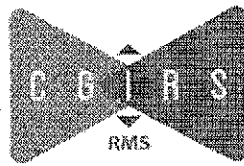
1234567890  
1234567890  
1234567890

- 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**
- 7.7. **A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.**
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente explicações mais precisas, sob pena de não aceitação da proposta, a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se for o caso), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário)
- 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



12/2019  
12/2019  
12/2019

- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada em meio as exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema Da Bolsa de Licitações do Brasil.
- 8.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.**
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. Habilitação jurídica:**
- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como cédula de identidade do(s) responsável(is), sob pena de inabilitação;
- 8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



25

- 8.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 8.10.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

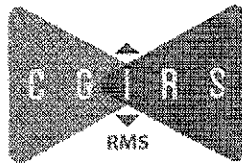
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.11. Qualificação Técnica**

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**
- 11.2.1. **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

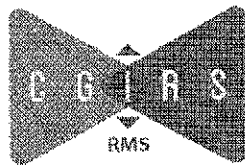
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

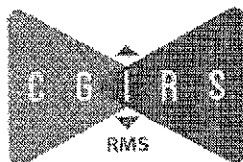
## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. **O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



43

- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 18. DO PAGAMENTO**
- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



20

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do Consórcio.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail abaixo ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações da Consórcio Público Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (adm@cgirsrms.ce.gov.br).
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico da Consórcio Público Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, com endereço: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Consórcio Público Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações
- 21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Readequada
- 21.12.5. ANEXO V – Justificativa Impedimento de Participação de Consórcio

Sobral – CE, 15 de Dezembro de 2021.

  
Luiz Carlos Marques Costa  
Pregoeiro



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- a. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- b. A presente contratação adotarà como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.
- c. O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
- d. A ocupação dos postos de trabalho constantes no anexo A deste termo de referência, serão devidamente preenchidos conforme emissão de Ordem de Serviço (OS), de acordo com a conveniência do CGIRS-RMS.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- a. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do suporte necessário à consecução do papel institucional deste Consórcio, com o intuito de melhorar o atendimento aos servidores, colaboradores e visitantes;
- b. Considerando que a demanda pelos referidos serviços ocorre em razão deste Consórcio não possuir, em seu Quadro de Pessoal, recursos humanos necessários para realização do objeto desta contratação;
- c. Considerando uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização destas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados;
- d. Considerando a necessidade de contratação de serviços manutenção e limpeza dos ambientes desse ente;
- e. Considerando ainda, as Convenções e os Acordos Coletivos de trabalho, que estabelecem os parâmetros para fixação dos salários de cada categoria, servindo como referencial mínimo;
- f. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), vem com o respeito e acatamento devidos à ilustre presença de vossa senhoria, justificar a contratação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms), podendo ser prorrogado nos limites da lei, pelos fatos e fundamentos seguintes:
- g. Com a implantação do CGIRS-RMS vários foram os benefícios proporcionados à região de abrangência do consórcio, principalmente no que se refere à destinação adequada dos resíduos produzidos. Anteriormente, os resíduos possuíam destinações diversas, e muitas vezes eram encaminhados a "lixões", que não tratavam dos resíduos de forma correta, provocando danos maiores ao meio ambiente e prejudicando a qualidade de vida da população. Destaca-se que esses "lixões" foram desativados e hoje não recebem nenhum tipo de resíduo. Além disso, o valor para o descarte, de maneira inadequada, desses resíduos era superior ao custo dos serviços proporcionado pelo CGIRS-RMS. Outro benefício é o desenvolvimento sustentável regional. Isto é, ao mesmo tempo em que supre essa necessidade de destinação dos resíduos, diminuindo os ambientes de contaminação e proliferação de insetos e doenças, há a preocupação em preservar esse espaço para que as gerações futuras possam também usufruir do consórcio e de um ambiente melhor. Assim, o CGIRS-RMS apresenta ganho nos três eixos de sustentabilidade: Ambiental, Social e Econômico.
- h. Considerando que o CGIRS-RMS, está em plena operacionalização, contado com 18(dezoito) municípios consorciados, faz-se necessário a contratação de mão de obra especializada.
- i. Vale mencionar ainda, que o Consórcio está cobrando para o recebimento de resíduos sólidos de grandes geradores e prestadores de serviço de transporte e coleta do Município de Sobral.
- j. Não obstante, tendo em vista que o CGIRS-RMS não dispõe em seu quadro, recursos humanos suficientes para a execução dos serviços de ajudante de britador, analista de sistemas, apontador de controle de combustíveis, apontador de máquinas pesadas, assistente administrativo, auxiliar de laboratório, auxiliar de serviços gerais, balanceiro, caldeireiro, coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde, gari (coletores de lixo), eletricista, inspetor de terraplenagem/compactação, laboratorista, mecânico de máquinas industriais, motorista de caminhão (toco), motorista de caminhão (truck), operador de autoclave, operador de caldeira, operador de incinerador, operador de estação de tratamento de efluente, operador de britador, operador de retroescavadeira, operador de trator de esteira, operador de pá carregadeira, porteiro diurno, profissional de recursos humanos, sinalheiro, secretária setor operacional, técnico em segurança do trabalho, tecnólogo em estradas, tecnólogo em saneamento. Sendo estes tratados como atividade-meio, perfeitamente terceirizável, dada a natureza dos serviços e os permissivos legais, fazendo-se necessária, portanto, a abertura do competente procedimento licitatório.
- k. Informamos ainda que, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.
- l. Diante do exposto, o CGIRS-RMS, pelo poder discricionário que possui, torna público o procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de mão de obra terceirizada.

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsms.ce.gov.br](http://www.cgirsms.ce.gov.br)



52 08

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- a. Como bem evidenciado no item anterior, há de se perceber a primordial necessidade do Consórcio em solucionar e dar celeridade a demanda no intento de ampliar a qualidade na prestação dos serviços públicos. Para tanto, acha-se por imprescindível que tais serviços sejam terceirizados, logo, que, o Consórcio não dispõe de setor próprio, que efetive os serviços.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despendere recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.
- b. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- Indicar responsável na CONTRATADA para resolução de eventuais problemas e prestar esclarecimentos ao CGIRS-RMS, sempre que solicitado
  - A CONTRATADA deverá manter sigilo de todos os dados e informações a que tiver acesso.
  - É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - O período para execução dos serviços de análise e emissão de laudos será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, contudo, considerando a natureza e complexidade os serviços poderão ser executados nos finais de semana.
  - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.**
  - Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS-RMS, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.
  - Será obrigação do contratado, toda e qualquer obrigação financeira, para realização das atividades em pauta.
- b. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- c. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Os serviços serão solicitados pelo Consórcio Público de GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL – CGIRS-RMS, mediante a emissão de ordens de serviços (OS) levando em consideração a oportunidade e conveniência do interesse público.

### 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a integral satisfação de seus serviços, promovendo sua substituição quando necessário, sob pena de rescisão, fornecidos anualmente, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, Km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br)



53

- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - i. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - iii. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - iv. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

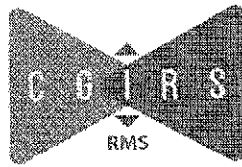
#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- k. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirms.ce.gov.br) Site: [www.cgirms.ce.gov.br](http://www.cgirms.ce.gov.br)



51

- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- q. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u. Assegurar à CONTRATANTE:
  - i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- v. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- w. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados, providenciando para que compareçam ao expediente devidamente uniformizados, inclusive portando, obrigatoriamente, o crachá de identificação. O uniforme deverá ser aprovado previamente pelo Gestor do contrato, conforme materiais descritos nesse TR.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

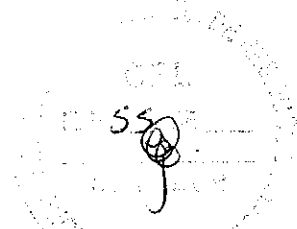
#### 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- d. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo





- de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - g. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - h. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
  - i. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
    - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - j. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
  - k. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - l. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
  - m. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
  - n. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
  - o. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
  - p. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
  - q. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- b. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - i. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - a) Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br)



560

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- c) O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- ii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- iii. Emitir Termo Circunstanciado/atesto da nota fiscal para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iv. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- c. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 14. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 40 XIV, "a" da Lei 8.666, de 1993, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:
- i. folha de pagamento do mês anterior ao da fatura dos servidores envolvidos na prestação de serviços;
- ii. comprovante de entrega dos benefícios constantes nos anexos a este TR, dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
- iii. comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
- iv. recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- v. GFIP/SEFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como, o protocolo de conectividade;
- vi. comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;
- vii. Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- viii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- ix. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da contratada, atualizadas;
- x. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- xi. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.
- b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- c. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- d. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período de prestação dos serviços;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirms.ce.gov.br) Site: [www.cgirms.ce.gov.br](http://www.cgirms.ce.gov.br)



37

- f. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
  - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- n. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
- o. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- p. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

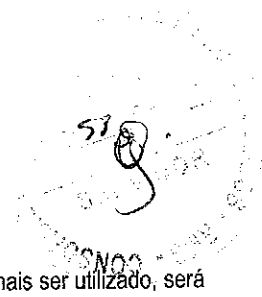
## 15. REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral – CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br)



- d. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - iv. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - v. cometer fraude fiscal.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii. **Multa de:**
    - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
    - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO pelo prazo de até cinco anos.
    - a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
  - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- d. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

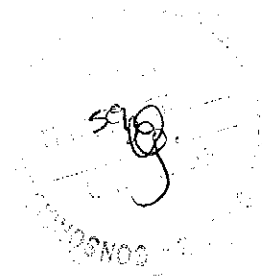


Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



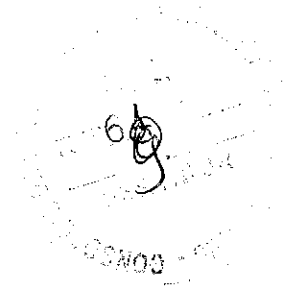
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- e. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- i. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - ii. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - iii. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- g. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa municipal e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- l. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- m. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO CONSÓRCIO.

**27. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- e. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





**28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**


- a. O custo estimado da contratação estão disponíveis nos anexos deste Termo de Referência.

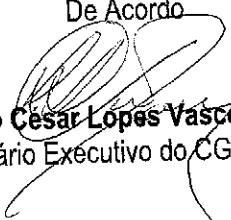
**29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- a. Os recursos disponibilizados para pagamento das despesas desta contratação, serão processados na seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.17.541.0101.2.002 / 01.01.17.541.0101.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

  
Erika de Aguiar Feijão  
Diretora Administrativa Financeira

De Acordo  
  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Executivo do CGIRS/RMS



## ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de mão de obra Terceirizada  <b>Complemento:</b> cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.	SERVIÇO	01

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.1. O item será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 1.2. Especificação Detalhada:

Será objeto dessa licitação a categoria:

LOTE 01			
CATEGORIA	CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
1.1.	AJUDANTE DE BRITADOR	CE001016/2019 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ; SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.2.	ANALISTA DE SISTEMAS	CE000359/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.3.	ANALISTA DE PROJETO IV	CE000359/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.4.	APONTADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS	01

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

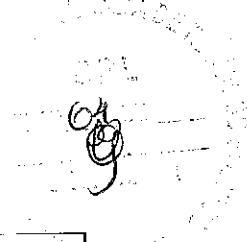
Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br





630

		INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	
1.5.	APONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.6.	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.7.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE000173/2021, SINDICATO DO TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO.	05
1.8.	BALANCEIRO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	16
1.9.	CALDEIREIRO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.10.	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.11.	GARI (COLETORES DE LIXO)	CE000255/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO.	26
1.12.	ELETRICISTA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.13	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO.	01



1.14.	INSPETOR DE TERRAPLENAGEM/COMPACTAÇÃO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.	01
1.15.	LABORATORISTA	CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.16.	MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.17.	MOTORISTA DE CAMINHÃO (TOCO)	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.18.	MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRUCK)	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	06
1.19.	OPERADOR DE AUTOCLAVE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.20.	OPERADOR DE CALDEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.21.	OPERADOR DE INCINERADOR	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	01
1.22.	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.23.	OPERADOR DE BRITADOR	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.24.	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM	02

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsms.ce.gov.br Site: www.cgirsms.ce.gov.br



		EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO.	
1.25.	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.26.	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	02
1.27.	PORTEIRO DIURNO	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	14
1.28	PORTEIRO NOTURNO	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	14
1.29.	SINALEIRO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	03
1.30	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	01
1.31	TECNÓLOGO EM ESTRADAS	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.32	TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS NO ESTADO DO CEARÁ.	01
1.33	AUXILIAR TÉCNICO I	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	03
1.34	SUPERVISOR DE CAMPO	CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO	01



66  
S

1.35	AJUDANTE DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ.	01
------	---	--	----

4.2.2. Para fins de reajuste salarial e/ou demais direitos trabalhistas, serão utilizadas as regras constantes nas seguintes convenções: CE000173/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO; CE000627/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO ESTADO DO CEARÁ; CE001564/2019, SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CE000359/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ; CE000255/2021, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-TERMO ADITIVO, em diversos seguimentos, observadas as datas-bases de vigências e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.3. Em razão dos reajustes salariais, ocorridos anualmente, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, será aplicado o percentual estipulado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, atualizadas em conformidade com a vigência e data-base atual.

4.2.4. Serão considerados os salários estipulados no **ANEXO A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, não podendo ser alterado, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Após a conclusão do processo licitatório serão analisados os preços contratados, a fim de confirmar a compatibilidade com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em razão de celebração de convenção coletiva durante o período de tramitação do edital.

4.2.6. Nos casos em que os salários estejam inferiores aos pactuados em convenções coletivas aplicáveis à categoria profissional, o contrato será celebrado com os salários atualizados, mediante apresentação de justificativa técnica e parecer jurídico do Órgão contratante.

**4.2.7. DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E JORNADAS DAS CATEGORIAS LICITADAS SÃO AS DESCRITAS NOS QUADROS ABAIXO:**

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
AJUDANTE DE BRITADOR	Inspecionam equipamentos, operam instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de cominuição, de classificação e de concentração. recuperam água por espessamento. atuam em conformidade a normas técnicas de qualidade, segurança, meioambiente e saúde.	Ensino Fundamental Completo.	44 Horas Semanais
ANALISTA DE SISTEMAS	Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de	Curso Superior completo, em	



	desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. adm nistram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram do cumentação técnica, estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluçõespara ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.	nível de bacharelado ou tecnologia.	44 Horas Semanais
ANALISTA DE PROJETO IV	Elabora planos de execução, comunicação e acompanhamento do projeto. Garante que todas as informações e acontecimentos serão registrados e estarão em um local de fácil consulta. Elabora e acompanha cronograma do projeto. Elabora indicadores e garante as entregas de pacotes de serviço e atividades a serem desempenhadas para a execução do projeto.	Curso Superior completo, em nível de bacharelado ou tecnologia.	44 Horas Semanais
APONTADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. acompanham ativi dades de produção, conferem cargas e verificam documentação. preenchem relatórios,guias, boletins, plano de carga e recibos. controlam movimentação de carga e descar ga nos portos, terminais portuários e embarcações. podem liderar equipes de trabalho.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
APONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. acompanham ativi dades de produção, conferem cargas e verificam documentação. preenchem relatórios,guias, boletins, plano de carga e recibos. controlam movimentação de carga e descar ga nos portos, terminais portuários e embarcações. podem liderar equipes de trabalho.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares. preparam soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisam amostras de in sumos e matérias-primas. organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo e Curso Básicode Qualificação Profissional de Duzentas a quatrocentas horas/aula.	44 Horas Semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvena ria,	Ensino Fundamental	

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral – CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br



609

	substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Completo.	44 Horas Semanais
BALANCEIRO	Recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. distribuem produtos e materiais a serem expedidos. organizado almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
CALDEIREIRO	Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Ensino Fundamental Completo.	44 Horas Semanais
COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	Quarta Série do Ensino Fundamental	44 Horas Semanais
GARI (COLETORES DE LIXO)	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. preservam as	Quarta Série do Ensino Fundamental	

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br



69

	<p>vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.</p>		44 Horas Semanais
ELETRICISTA	<p>Realiza manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e analisa consumo de energia, ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos. Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos. realizar o desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos, identificar defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.</p>	Ensino Médio Completo, qualificação com cursos técnicos em Eletricista ou Técnico Eletricista	44 Horas Semanais
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	<p>Auxilia nas atividades de manutenção e conservação das instalações de alvenaria, elétricas, mecânicas e hidráulicas. Ajuda nos serviços de reparos mecânicos e elétricos em equipamentos. Realiza manutenções corretivas e preventivas. Executa serviços básicos em eletricidade predial como passagem de fios, montagem de caixas de tomada e disjuntores, troca de lâmpadas.</p>	Ensino Médio Completo, qualificação com cursos técnicos de elétrica e hidráulica	44 Horas Semanais
INSPECTOR DE TERRAPLENAGEM/COMPACTAÇÃO	<p>Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. administram cronograma da obra.</p>	Ensino Técnico de Nível Médio.	44 Horas Semanais



10  
9

LABORATORISTA	Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares, preparam soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisam amostras de in sumos e matérias-primas. organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Qualificação Profissional de Duzentas a quatrocentas horas/aula.	44 Horas Semanais
MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham de acordo com normas de segurança.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TOCO)	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. definem rotase asseguram a regularidade do transporte. as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	Ensino Fundamental Completo, requer em cursos básicos de qualificação	44 Horas Semanais
MOTORISTA DE CAMINHÃO (TRUCK)	Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. definem rotase asseguram	Ensino Fundamental Completo, requer em cursos básicos de qualificação	44 Horas





	a regularidade do transporte, as atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.		Semanais
OPERADOR DE AUTOCLAVE	Preparam auto-clave para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.	Ensino Médio Incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais
OPERADOR DE CALDEIRA	Preparam máquinas e equipamentos para operação e controlam o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água. operam sistemas de bombeamento e compressores de ar e controlam o funcionamento de máquinas fixas. efetuam atividades para produção de gás de hulha e distribuem utilidades, identificando redes de distribuição, interpretando fluxograma de distribuição, elaborando procedimentos operacionais. Realizam manutenção de rotina em máquinas e equipamentos e trabalham segundo normas e procedimentos de segurança.	Ensino Médio Incompleto e curso básico de qualificação profissional	44 Horas Semanais
OPERADOR DE INCINERADOR	Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incine ração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos e termomecânicos. documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo	44 Horas

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsms.ce.gov.br](http://www.cgirsms.ce.gov.br)



42

			Semanais
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
OPERADOR DE BRITADOR	Inspecionam equipamentos, operam instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de cominuição, de classificação e de concentração. recuperam água por espessamento. atuam em conformidade a normas técnicas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.	Ensino Fundamental Completo	44 Horas Semanais
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto	44 Horas Semanais
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto	44 Horas Semanais

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirsrms.ce.gov.br Site: www.cgirsrms.ce.gov.br



OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental incompleto	44 Horas Semanais
PORTEIRO DIURNO	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	Ensino Fundamental Completo	44 Horas Semanais
PORTEIRO NOTURNO	Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	Ensino Fundamental Completo	12X36 Horas
SINALEIRO	Operam máquinas e equipamentos de elevação, ajustando comandos, acionando movimentos	Ensino Médio Completo	

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirms.ce.gov.br Site: www.cgirms.ce.gov.br



72

	das máquinas. avaliam condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos de medição, verificando fonte de alimentação, testando comandos de acionamento, preparam área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.		44 Horas Semanais
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle.	Nível Médio Completo e Curso Técnico de segurança no trabalho.	44 Horas Semanais
TECNÓLOGO EM ESTRADAS	Planejam a execução do trabalho e supervisionam equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. auxiliam engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente. realizam trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos. padronizam procedimentos técnicos.	Curso Técnico de Nível Médio em Construção Civil Edificações, ou Cursos afins, e registro no CREA.	44 Horas Semanais
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	Elaboram e implantam projetos ambientais; gerenciam a implementação do sistema de	Formação em Engenharia	

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsms.ce.gov.br](http://www.cgirsms.ce.gov.br)



150

	gestão ambiental (sga) nas empresas, implementam ações de controle de emissão de poluentes, administram resíduos e procedimentos de remediação. podem prestar consultoria, assistência e assessoria.	Ambiental ou Cursos de Tecnologia na Área Ambiental e Registro no Respectivo Conselho de Classe	44 Horas Semanais
AUXILIAR TÉCNICO I	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
SUPERVISOR DE CAMPO	Supervisiona, recruta, e treina equipe de vendas em campo, planeja e define as estratégias no negócio e acompanha os indicadores de metas, com objetivo de alcançar os resultados estabelecidos. Pode também atuar na área técnica, acompanhando atividades de manutenção e instalação em telecomunicações, elétrica, mecânica e outros.	Ensino Médio Completo	44 Horas Semanais
AJUDANTE DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	Auxilia o recebimento de resíduos industriais e urbanos, ajudam na operação fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos.	Ensino Médio Completo	

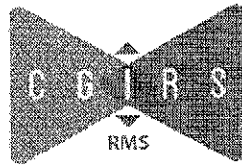


16/09

	documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.		44 Horas Semanais
--	--	--	----------------------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA	QTD	PRO	CVT	SALARIO	ADIC NOTURNO	FUNCO	INSSAL	ENCARGOS	MONIT A	VA	VT	CESTA BASICA	PLANO DE SAUDE	TAXA DE EMPL	FEBRADO	ALIC. 10%	ALIC. 20%	ALIC. 30%	CUSTO TOTAL
ADJUNTO DE BRITADOR	2	715-20	SIND IND	R\$ 1.981,74		R4	-	R\$ -40,00	R\$ -	R\$ 2.221,74	R\$ 200,00	R\$ 15,00	R\$ 36,00	R\$ 121,24	R\$ 82,67	R\$ 988,95	R\$ 3.411,66	R\$ -	R\$ 4.823,28
ANALISTA DE SISTEMAS IV	1	2154-06	SIND PD	R\$ 9.840,53		R4	-	R\$ -	R\$ 9.840,53	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 492,03	R\$ 1.536,57	R\$ 2.677,27	R\$ -	R\$ 12.478,28
ANALISTA DE PROJETO IV	1	2124-05	SIND PD	R\$ 4.311,33		R4	-	R\$ -	R\$ 4.311,33	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 216,57	R\$ 740,60	R\$ 1.583,92	R\$ -	R\$ 5.965,23
AJUDANTE DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	1	862-46	PES MERC	R\$ 1.530,00		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 1.970,00	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 99,50	R\$ 341,73	R\$ 1.026,50	R\$ -	R\$ 2.097,60
ACONTADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	1	4143-16	PES MERC	R\$ 1.755,53		R4	-	R\$ 576,00	R\$ 2.331,53	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 114,11	R\$ 436,64	R\$ 1.128,59	R\$ -	R\$ 3.411,66
ACONTADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	4142-46	SIND IND	R\$ 1.981,74		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.021,74	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.113,65
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5	5145-20	SIND SAUDE	R\$ 1.155,00		R4	-	R\$ -	R\$ 1.155,00	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,25	R\$ 322,60	R\$ 991,91	R\$ -	R\$ 2.581,71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16	4141-15	ASSERD	R\$ 1.144,74		R4	-	R\$ -	R\$ 1.144,74	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.649,65
BALANCIISTA	1	7204-10	PES MERC	R\$ 2.479,57		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.519,57	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 103,98	R\$ 394,85	R\$ 977,60	R\$ -	R\$ 3.127,71
COLHEIRO	2	5142-40	ASSERD RES SOL	R\$ 1.159,76		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 1.599,76	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,99	R\$ 316,16	R\$ 977,60	R\$ -	R\$ 2.756,25
COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	28	5142-40	ASSERD RES SOL	R\$ 1.159,76		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 1.599,76	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,99	R\$ 316,16	R\$ 977,60	R\$ -	R\$ 2.756,25
CARTEIROS DE PLANTÃO	1	3102-15	PES MERC	R\$ 2.258,83		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.698,83	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 159,94	R\$ 362,60	R\$ 1.318,13	R\$ -	R\$ 4.319,73
INSPECTOR DE TERAPIA EM COMPLEMENTAÇÃO	1	4143-16	SIND SAUDE	R\$ 1.155,00		R4	-	R\$ -	R\$ 1.155,00	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,25	R\$ 322,60	R\$ 991,91	R\$ -	R\$ 2.581,71
LABORATORISTA	1	4143-16	SIND SAUDE	R\$ 1.155,00		R4	-	R\$ -	R\$ 1.155,00	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,25	R\$ 322,60	R\$ 991,91	R\$ -	R\$ 2.581,71
METALURGO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	1	5113-45	SIND IND	R\$ 2.591,02		R4	-	R\$ -	R\$ 2.591,02	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 129,66	R\$ 449,16	R\$ 1.093,15	R\$ -	R\$ 3.611,17
MONTADOR DE CÂMBIO (LÓCOM)	1	7025-15	SIND IND	R\$ 2.591,02		R4	-	R\$ -	R\$ 2.591,02	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 129,66	R\$ 449,16	R\$ 1.093,15	R\$ -	R\$ 3.611,17
MONTADOR DE CÂMBIO (TRUCK)	6	7025-15	SIND IND	R\$ 2.591,02		R4	-	R\$ -	R\$ 2.591,02	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 129,66	R\$ 449,16	R\$ 1.093,15	R\$ -	R\$ 3.611,17
OPERADOR DE AUTOCLAVE	2	5143-40	PES MERC	R\$ 1.146,74		R4	-	R\$ -	R\$ 1.146,74	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,25	R\$ 322,60	R\$ 991,91	R\$ -	R\$ 2.581,71
OPERADOR DE CALDEIRA	1	8621-20	PES MERC	R\$ 1.662,91		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.102,91	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 74,54	R\$ 307,61	R\$ 910,71	R\$ -	R\$ 2.961,33
OPERADOR DE INVERNADOR	1	8621-20	ASSERD	R\$ 1.144,74		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 1.584,74	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE	2	3821-46	PES MERC	R\$ 2.532,06		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.972,06	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 129,66	R\$ 449,16	R\$ 1.093,15	R\$ -	R\$ 3.965,21
OPERADOR DE BRABOR	2	7121-20	SIND IND	R\$ 1.984,79		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.024,79	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.411,66
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	2	7151-15	SIND IND	R\$ 2.074,99		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.114,99	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.411,66
OPERADOR DE TRATOR DE PISTÃO	2	7151-15	SIND IND	R\$ 2.074,99		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.114,99	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.411,66
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	2	7151-15	SIND IND	R\$ 2.074,99		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.114,99	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.411,66
PORTUEIRO DIURNO	14	2174-10	ASSERD	R\$ 1.200,07		R4	-	R\$ -	R\$ 1.200,07	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.649,65
PORTUEIRO NOTURNO	14	5170-09	ASSERD	R\$ 1.200,07	R\$ 146,22	R4	-	R\$ -	R\$ 1.346,29	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.649,65
SPALHEIRO	3	7021-45	SIND IND	R\$ 1.984,79		R4	-	R\$ 40,00	R\$ 2.024,79	R\$ 47,36	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 471,27	R\$ 437,77	R\$ 988,95	R\$ -	R\$ 3.411,66
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	5101-46	ASSERD	R\$ 1.499,26		R4	-	R\$ -	R\$ 1.499,26	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
TECNOLOGO BARRAGENS	1	5122-60	PES MERC	R\$ 2.574,24		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 3.014,24	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 129,66	R\$ 449,16	R\$ 1.093,15	R\$ -	R\$ 3.965,21
TRAFICANTE	1	7156-15	ASSERD	R\$ 1.499,26		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 1.939,26	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	1	4140-46	PES MERC	R\$ 1.573,73		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.013,73	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
AUXILIAR DE CAMPO	2	4110-45	ASSERD	R\$ 1.159,76		R4	-	R\$ -	R\$ 1.159,76	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 79,99	R\$ 316,16	R\$ 977,60	R\$ -	R\$ 2.756,25
AUXILIAR TÉCNICO I	1	5104-16	PES MERC	R\$ 2.272,16		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.712,16	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
TÉCNICO EM MANEJO DE	1	5104-16	PES MERC	R\$ 2.272,16		R4	-	R\$ 440,00	R\$ 2.712,16	R\$ 47,38	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 15,00	R\$ 76,39	R\$ 106,99	R\$ 469,28	R\$ 1.400,14	R\$ -	R\$ 2.994,33
TOTAL GERAL 123																			
PROVISIONAMENTO - FORA EXTRA, DIARIAS E PARÂMETROS DE SEGURANÇA																		R\$	20.600,00
VALOR MENSAL C/PROVISIONAMENTO																		R\$	442.663,30
VALOR GLOBAL 12 MESES EM PES																		R\$	5.311.959,90

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

- Valor Mensal: R\$ 368.886,08.
- Provisão de 20%: R\$ 73.777,22.
- Valor Mensal Incluindo Provisão de 20%: R\$ 442.663,30.
- Valor Total Global Para 12 Meses: R\$ 5.311.959,90.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Salário Base: Piso salarial estabelecido pelas respectivas convenções de trabalho citadas na planilha acima.
- Encargos Sociais: Percentual máximo incidente sobre o Salário Base e Adicionais (Salário Base x 83,10%).
- Montante A: Salário Base + Encargos Sociais.
- Cesta Básica: O valor da cesta básica é de R\$80,00 estabelecido pelas respectivas convenções citadas na planilha acima (Anexo A - Planilha de composição de custos).
- Plano de Saúde: 50% do valor de R\$73,89.
- na planilha acima (Anexo A - Planilha de composição de custos).



Handwritten signature or initials in the top right corner.

- Taxa de Administração: Percentual de 5% sobre o Montante A. (Montante A x 5 %).
- Tributos: Montante A + cesta básica + plano de saúde + taxa administrativa x 12,25%.
- Montante B: Cesta Básica + Plano de Saúde + Taxa Administração + Tributos.
- Custo Total: Montante A + Montante B
- Valor Total Mensal: Soma de todos os custos totais.
- Provisionamento de: 20%.
- Valor Total Global: Valor total mensal incluindo provisionamento x 12 meses.

Handwritten signature or initials in the middle right area.





Handwritten initials or signature in the top right corner.

## ANEXO C - TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

OBS 1: A planilha de composição de custos está cotada nos parâmetros máximos admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

OBS 2: Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação, refeição e transportes, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

A planilha acima está cotada com a taxa de 6% (seis por cento), todavia, vale salientar que os valores variam conforme o valor da taxa. O licitante terá que seguir a sequência (da coluna Categoria a coluna Subtotal MENSAL) do modelo da planilha acima, mantendo invariável os encargos e tributos, podendo alterar apenas a taxa de **administração**, a **contribuição** previdenciária e/ou fardamento. Será desclassificado o licitante que apresentar a planilha em desacordo com estas exigências.

TABELA DE TRIBUTOS	
Descrição	Percentuais (%)
ISS	5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
<b>TOTAL</b>	<b>14,25</b>

OBS 1: Só será permitida alteração na Taxa de Administração, Risco Ambientais do trabalho e/ou fardamento.

OBS 2: O valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto n° 6.957/2009).

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



309

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	
<b>GRUPO A</b>	Perc. (%)
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SAT	3,00%
Salário Educação	2,50%
SESC/SESI	1,50%
SENC/SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
<b>TOTAL GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B - Custos de Reposição</b>	Perc. (%)
Férias gozadas	7,59%
Auxílio Doença	2,21%
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,13%
Acidente de Trabalho	0,03%
Auxílio Paternidade	0,01%
Faltas Legais	0,66%
Treinamento NR5	0,32%
<b>TOTAL GRUPO "B"</b>	<b>10,95%</b>
<b>GRUPO "C" - Verbas Indenizatórias</b>	Perc. (%)
1/3 de Férias Constitucional	2,53%
13º Salário	9,25%
Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,05%
<b>TOTAL GRUPO "C"</b>	<b>11,95%</b>
<b>GRUPO "D" - Verbas Rescisórias</b>	Perc. (%)

**Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral**

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

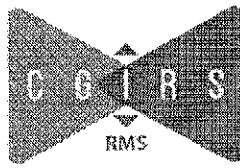
Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: [sexec@cgirsrms.ce.gov.br](mailto:sexec@cgirsrms.ce.gov.br) Site: [www.cgirsrms.ce.gov.br](http://www.cgirsrms.ce.gov.br)



PA  
g


Aviso Prévio Indenizado	4,33%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,84%
Multa do FGTS	4,08%
Contribuição Social artigo 1o lei 110/91	1,02%
Indenização Adicional	0,67%
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,11%
1/3 de Férias Indenizadas ou Prop	0,37%
<b>TOTAL GRUPO "D"</b>	<b>12,42%</b>
<b>GRUPO "E"</b>	<b>Perc. (%)</b>
Abono Pecuniário	0,54%
1/3 constitucionais do abono	0,18%
<b>TOTAL GRUPO "E"</b>	<b>0,72%</b>
<b>GRUPO "F"</b>	<b>Perc. (%)</b>
FGTS/Aviso Prévio	0,35%
Incidência grupo A s/ Av. Prev. Ind	1,25%
Incidência sobre Sal Maternidade	0,20%
Incidência sobre 13 Sal Aviso Previo	0,03%
Incidência do Grupo "A" s/ o grupo "B"+C	8,43%
<b>TOTAL GRUPO "F"</b>	<b>10,26%</b>
<b>TOTAL DE ENC. SOCIAIS</b>	<b>83,10%</b>

g



829

## ANEXO D - MATRIZ DE RISCO

<b>PROCESSO</b>	<b>SPU N°:</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (Cgirs-Rms), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
<b>FASE DA ANÁLISE</b>	
<b>Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>	
<b>Probabilidade</b>	Média
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Retardamento da Licitação
<b>Ação Preventiva</b>	Revisar o TR e compará-lo com o de outras licitações exitosas para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital e TR.
<b>Ação de Contingência</b>	Responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.
<b>LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Realização de novo processo licitatório, adiando ainda mais o processo de contratação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>	Ampla divulgação do certame e revisar o processo.
<b>Ação de Contingência</b>	Reanalise do processo para identificar as causas de a licitação ter sido deserta ou fracassada, corrigir os problemas verificados e melhorar a divulgação da licitação.
<b>CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS CONTRATOS FIRMADOS</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Precariedade na prestação dos serviços.
<b>Ação Preventiva</b>	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.
<b>Ação de Contingência</b>	Notificação a contratada e aplicação de penalidade.
<b>RESPONSÁVEL</b>	
 <b>Erika de Aguiar Feijão</b> Diretora Administrativa Financeira	



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O(A)..... E A EMPRESA  
.....

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O valor global da contratação é:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 1.6. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.8. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 1.9. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 1.10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

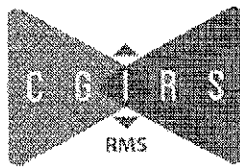
#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região Metropolitana de Sobral

Rodovia CE 183, km 06, S/N, 62108-000 - Sobral - CE

Fone: (88) 9 8842-5279 E-mail: sexec@cgirms.ce.gov.br Site: www.cgirms.ce.gov.br



94

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.4. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.5. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.6. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.6.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.6.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.9.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.10. É vedado à CONTRATADA:

1.10.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.10.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Consórcio ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.16. É eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

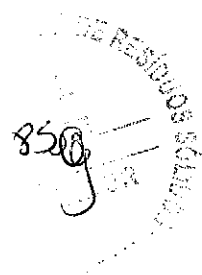
Sobral - CE, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



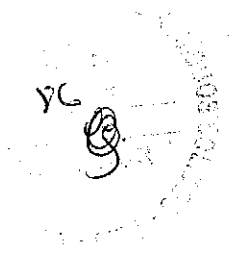
### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

À

Central de Licitações do Consórcio de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº - PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

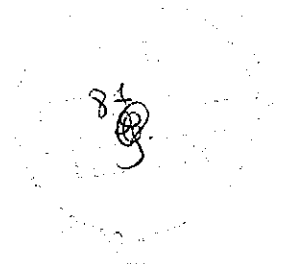
3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TX DE ADM	FARDA (EPI'S)	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)





## ANEXO V - JUSTIFICATIVA IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O CGIRS-RMS, vem por meio desta, perante o procedimento administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas sob a forma de Consórcio.

Acerca dos Consórcios, este órgão informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens e valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas sob a forma de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Além do mais, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo à não execução contratual.

Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente, consoante as justificativas anteriores, e de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas sob a forma de Consórcio.